



Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.163/86 =

CONVENIO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

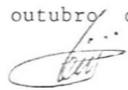
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

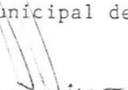
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 15 de outubro de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete